



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação
Departamento: GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2026

O **MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 20.347.225/0001-26, com sede na Rua Coronel Antônio Pedro Mendes, n° 225, centro, Elói Mendes/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NATAL DONIZETTI CADORINI**, através do Secretário Municipal de Educação, Sr. **MAXWELL XIMENES LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de preenchimento de vagas de contratação para as respectivas funções: **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - EEDUCAÇÃO ESPECIAL E AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, **CONVOCA** os candidatos devidamente inscritos na listagem gerada através do Processo de Inscrição - Edital 01/2026 "**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**", a se apresentarem perante a Administração Municipal, para preenchimento de vagas, através de **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e nas legislações municipais pertinentes.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 205 da CF/88, a Educação é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a listagem gerada através do Processo de Edital 01/2026 - "Abertura de Inscrições para formação de cadastro reserva de profissionais da Educação Básica", que dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos para exercício de função pública na rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que norteiam a administração pública; e Torna pública a convocação, conforme dispõe o presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação
Departamento: GABINETE DO SECRETÁRIO

1. DAS VAGAS:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Profissional de Apoio Escolar - Educação Especial	01
Agente de Serviços Administrativos	01

2. PRAZO DO CONTRATO:

2.1 A contratação reverter-se-á de ato formal regido pelo direito administrativo, observado, quanto à sua duração o prazo de até 06 (seis) meses.

2.1 É vedada a prorrogação do contrato, salvo se, no caso estipulado, não houver sanada a causa de excepcionalidade, podendo, neste caso, ser prorrogado por uma única vez, mediante a devida justificativa.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

3.1 A Contratação de excepcional interesse público para atender substituição de servidor encontra fundamentos no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, além das legislações municipais que versam sobre o assunto.

4. REMUNERAÇÃO:

4.1 A Remuneração mensal a ser paga ao contratado será o vencimento base inicial do cargo de carreira, nos termos das Leis Municipais de criação do respectivo cargo e conforme tabela de vencimentos dos cargos efetivos constante na legislação municipal vigente, sendo devida qualquer alteração posterior a publicação do edital, conforme abaixo:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Profissional de Apoio Escolar - Educação Especial	40h	R\$ 1.843,00
Agente de Serviços Administrativos	40h	R\$ 1.803,00

5. RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1 A rescisão contratual poderá ocorrer:

- pelo termo do contrato;
- a pedido do contratado;
- pela conveniência da Administração Municipal, a juízo da autoridade que precedeu a contratação;
- Nas hipóteses previstas no inciso III, do art. 121 da Lei Municipal nº 353, de 1994.

5.2 A dispensa de ofício poderá ocorrer quando:

- houver redução do número de aulas ou turmas;
- houver redução do número de atendimentos;
- houver provimento do cargo efetivo por concurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Departamento: GABINETE DO SECRETÁRIO

- d) houver o retorno do titular;
- e) da ocorrência de faltas injustificadas em número igual ou superior a 15 (quinze) dias, devidamente documentadas em processo administrativo, nos termos da Lei Municipal vigente;
- f) a contratação ocorrer em desacordo com o presente Edital e a Legislação vigente;
- g) do término do ano letivo.

5.3 Sempre que ocorrer dispensa o candidato será formalmente comunicado.

6. APRESENTAÇÃO:

6.1 Os candidatos que não se apresentarem no local e data estabelecida, conforme abaixo, serão considerados como desistentes das vagas de contrato deste processo:

LOCAL	DATA	HORÁRIO	FUNÇÃO	Substituição
Secretaria Municipal de Educação (Praça do Pretório, nº 305 - Centro - Elói Mendes/MG)	11/05/2026 (segunda-feira)	14h	Profissional de Apoio Escolar - Educação Especial	---
		14h30min	Agente de Serviços Administrativos	Exoneração de servidor

6.2 O candidato que recusar vaga no momento da escolha ou aquele que não comparecer, não terá alterada sua classificação na respectiva lista do processo edital 001/2026.

6.3 O candidato presente que não se interessar pelas vagas apresentadas deverá assinar termo de desistência.

6.3.1 A desistência valerá para as vagas apresentadas nesta convocação e o candidato poderá participar de outras convocações e se for de seu interesse optar pelas vagas apresentadas em outros procedimentos.

6.3.2 O candidato que, depois de aceitar a vaga, desistir ou não entrar exercício, só poderá assumir outro contrato no próximo ano letivo.

6.4 Não será permitida a aceitação de vaga através de procuração.

6.5 O candidato inscrito para mais de uma vaga não poderá optar por um segundo cargo, caso o horário deste coincida com a da primeira opção ou o acúmulo não seja lícito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Departamento: GABINETE DO SECRETÁRIO

6.5.1 Ocorrendo esta hipótese o candidato deverá optar por um dos cargos.

6.6 A chamada será feita seguindo-se obrigatoriamente/rigorosamente a ordem de classificação, sob pena de responsabilidade funcional.

6.7 No ato da apresentação para escolha da vaga, o candidato deverá comparecer munido, obrigatoriamente, dos seguintes documentos em mãos COM ORIGINAL E CÓPIA:

- a) **original e cópia** de comprovante de residência;
- b) **original e cópia** da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- c) **original e cópia** da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
- d) **original e cópia** do CPF;
- e) **original e cópia** do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- f) 2 fotografias 3x4 recentes;
- g) **original e cópia** de certidão de quitação eleitoral expedida a no máximo 30 dias a contar da data da publicação deste edital (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>);
- h) **original e cópia** de atestado/certidão de antecedentes criminais;
- i) **original e cópia** do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- j) **original e cópia** da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, para comprovação das informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição, **com contagem específica até o dia 31/12/2025, quando o candidato estiver concorrendo pela listagem gerada através do Edital 001/2026;**
- k) **original e cópia** do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo sendo:
 - diploma registrado acompanhado do histórico escolar; **ou**
 - declaração ou atestado acompanhado pelo histórico escolar; **ou**
 - certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino; **ou**
 - carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente.

6.8. Para os candidatos que concorrerão ao cargo de Profissional de Apoio Escolar - Educação Especial, além dos documentos citados anteriormente no item 6.7., os mesmos deverão apresentar ainda, obrigatoriamente original e cópia dos cursos utilizados na inscrição inicial para posicionamento da classificação.

6.9. Para o cargo de Agente de Serviços Administrativos, o candidato deverá ter conhecimentos básicos em informática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Departamento: GABINETE DO SECRETÁRIO

6.10. **Não serão aceitos documentos em formato digital, mesmo apresentados nos aplicativos oficiais.** Caso o candidato não possua o documento impresso deverá baixar o documento e imprimi-lo em duas vias para produção em original e cópia, conforme previsto no item 6.7 deste edital.

6.11. Haverá desclassificação do candidato que não apresentar Certidão de Contagem de Tempo de Serviço expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Elói Mendes com tempo de serviço prestado **exclusivamente** na função em que estiver concorrendo na designação **quando o candidato estiver concorrendo pela listagem gerada através do Edital 001/2026.**

6.12. Procedida a verificação dos documentos necessários, o candidato formalizará sua opção assinando o Quadro Informativo.

6.13. Após a assinatura é vedado ao candidato modificar sua opção por local de trabalho.

6.14. A assinatura do Quadro Informativo não implica em obrigatoriedade da contratação do candidato pela Prefeitura de Elói Mendes, somente ocorrendo essa quando da efetivação do contrato e se ainda permanecer a necessidade de excepcional interesse público.

7. EXAMES ADMISSIONAIS:

7.1 Todos os candidatos encaminhados para contratação deverão se submeter a exame médico admissional.

7.2 Para a realização do exame admissional o candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas: hemograma completo com plaquetas, grupo sanguíneo e fator RH e urina rotina.

7.3 Os exames admissionais poderão ser apresentados até a efetivação do contrato, nos moldes do item 8.1.

7.4 Os exames descritos no item 7.2 poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 60 (sessenta) dias anteriores à data de convocação.

7.5 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura, fotocopiados ou por fax.

7.6 O candidato considerado inapto ou incompatível com a função no exame admissional não será contratado.

8. EFETIVAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 No ato de assinatura do contrato o candidato deverá apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura (Rua Coronel Antônio Pedro Mendes, nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Departamento: GABINETE DO SECRETÁRIO

225, Centro, Elói Mendes/MG), pessoalmente, originais dos documentos listados a seguir:

- a) CTPS onde está a FOTO, e atrás onde estão os DADOS PESSOAIS;
- b) Cadastramento no PIS/PASEP;
- c) CPF;
- d) RG;
- e) 02 (uma) fotografia 3 x 4;
- f) Certidão de Nascimento (quando solteiro);
- g) Certidão de Casamento e/ou averbação de separação judicial/divórcio;
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- i) Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa, se do sexo masculino;
- j) Comprovante de residência (últimos 3 meses)
- k) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, quando profissão regulamentada, bem como do registro no órgão competente, quando exigível na lei;
- l) CNH, quando o cargo exigir;
- m) Histórico escolar;
- n) Laudo médico favorável, realizado e fornecido às expensas do candidato, acompanhado dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas, grupo sanguíneo e fator Rh, urina rotina;
- o) Declaração de bens que constituam seu patrimônio (modelo disponibilizado Prefeitura);
- p) Declaração de parentesco que trabalhem (modelo disponibilizado Prefeitura);
- q) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 (modelo disponibilizado Prefeitura);
- r) Declaração de Inexistência ou não de Processo Administrativo Criminal (modelo disponibilizado Prefeitura);
- s) Conta salário;
- t) Telefone;
- u) E-mail.

8.2 Não serão aceitos documentos com divergência no nome ou quaisquer outras informações do candidato, implicando em exclusão do candidato do processo de contratação.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

9.1 Em caso de impugnação, a ser protocolada no prazo de 01 (um) dia a contar da sua publicação, na Prefeitura Municipal (Rua Coronel Antônio Pedro Mendes, nº 225, Centro, Elói Mendes/MG), deverá ser endereçada à Secretaria Municipal de Educação.

9.2 A impugnação deverá ser formal (por escrito), com a qualificação completa e endereço, instruída com cópia dos respectivos documentos pessoais e comprovante de endereço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação
Departamento: GABINETE DO SECRETÁRIO

9.3 A impugnação que não estiver devidamente fundamentada será imediatamente indeferida.

9.4 O ato decisório será publicado no site oficial do Município (www.eloimendes.mg.gov.br).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 Os contratados estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante a acumulação de cargos e funções, observado o disposto no art. 37, XVI da CF/88 e ainda, ao disposto no § 10 do mesmo artigo.

10.2 Em todos os casos, além dos requisitos impostos por este edital, os requisitos para a efetivação da contratação estão dispostos nas leis municipais que versam sobre a matéria.

10.3 Após a assinatura do contrato o candidato deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, para ser encaminhado à unidade em que exercerá suas funções.

10.4 A participação no certame implicará no conhecimento e na aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital.

10.5 Na hipótese de distrato a pedido, o servidor fica ciente que sua solicitação poderá ser atendida decorridos 30 (trinta) dias do pedido.

10.6 O servidor contratado/convocado temporário, em caráter de substituição, poderá ser mantido quando houver prorrogação do afastamento do substituído no decorrer do ano, ainda que por motivo diferente ou na hipótese de vacância do cargo, ou abertura de outra vaga com mesma função e cargo desde que o período compreendido entre um e outro contratado/convocado temporário não ultrapasse a 5 (cinco) dias letivos para convocado e a 5 (cinco) dias úteis para contratado.

10.6 Nos casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

10.7 O presente edital ou seu extrato deve ser, obrigatoriamente, publicado no quadro de aviso da Prefeitura e no site oficial (www.eloimendes.mg.gov.br).

ELÓI MENDES, 07 DE MAIO DE 2026.

MAXWELL XIMENES LOUR-ENÇO
Secretário Municipal de Educação